



ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DCD 2017/53

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - SPM - Associação Para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Amigos de S. Pedro de Moel, loja 20, 2430 - 476, Marinha Grande, NIPC 510447562, representada por Álvaro João Caetano, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Artigo 1.º

É alterada a cláusula 1.ª, 2.ª e 4.ª do contrato-programa passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da Passagem de Ano 2017/2018, promovida pela entidade beneficiária, a ter lugar nos dias 30 e 31 de dezembro em S. Pedro de Muel.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

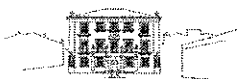
Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Assegurar a execução integral e atempada dos festejos da Passagem de Ano 2017/2018, conforme candidatura apresentada e proposta com o registo de entrada E/10455/2017, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante **9.000,00€ (nove mil euros)**, para realização dos festejos da Passagem de Ano 2017/2018, conforme objeto deste contrato, a que corresponde o valor de 6.000,00€ (seis mil euros) anteriormente deliberado e pago à SPM, bem como o valor 3.000,00€ (três mil euros) relativos à deliberação aprovada na reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2017.





(...)

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

(...)

Artigo 2.º**Efeitos**

1. A presente adenda ao contrato produz efeitos na data da deliberação.
2. A presente adenda ao contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2017.

Marinha Grande, de 13 de Dezembro de 2017.....

1º Outorgante

2º Outorgante



Por dotação existente na classificação económica: 06/040701; cabimento 2449/2017; compromisso nº 2063/2017



X:

Documento nº: E/10455/2017

Data Registo: 20-11-2017

Assunto: Pedido de adenda ao contrato nº 53 da DCD - PROTUR - Passagem de Ano 2017/2018 em S. Pedro de Muel

Classificador: 6.10.1 - Atribuição de subsídios

Tipo Documento: E-mail

Livro: Livro de Entrada

Entidade:

Nome/Designação: PROTUR - SPM - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO TURISMO DE SÃO PEDRO DE MOEL

Endereço: RUA AMIGOS DE S. PEDRO - LJ 20 - S.PEDRO DE MOEL

Utilizador: Helena Rocha

Destinatário: Helena Rocha

Conhecimentos:

Data: 20-11-2017 16:59:36

Movimento automático

Utilizador: Helena Rocha

Destinatário: Nelson Araujo

Conhecimentos:

Data: 20-11-2017 16:59:59

Utilizador: Nelson Araujo

Destinatário: Célia Guerra

Conhecimentos:

Catarina Carvalho

Data: 20-11-2017 17:02:01

Para tramitação.

Utilizador: Célia Guerra

Destinatário: Catarina Carvalho

Conhecimentos:

Data: 20-11-2017 18:13:10

Para tramitação.

Utilizador: Catarina Carvalho

Destinatário: Célia Guerra

Conhecimentos:

Data: 20-11-2017 21:21:30

Solicito orientações face ao pedido efetuado pela Associação.

Utilizador: Célia Guerra

Destinatário: Catarina Carvalho

Conhecimentos:

Data: 21-11-2017 11:06:53

Preparar a proposta de Adenda para a próxima reunião de Câmara, com cabimento feito.

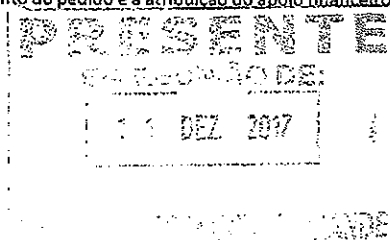
Utilizador: Catarina Carvalho

Destinatário: Fatima Bentes

Conhecimentos:

Data: 24-11-2017 12:44:23

À Dr.ª Fátima Bentes para preparar uma proposta de minuta de adenda ao contrato-programa e respetiva proposta de deliberação com caráter de urgência, já que a Sr.ª Vereadora pretende propor à Câmara o deferimento do pedido e a atribuição do apoio financeiro solicitado pela entidade para os fins indicados.



Obrigada,
CSC

Utilizador: Fatima Bentes

Destinatário: Fatima Bentes

Conhecimentos:

Data: 24-11-2017 16:35:15

: Entregue em mãos o processo da SPM para reunião de Câmara conforme o solicitado e que se encontra em anexo.

Os dados disponibilizados, válidos à data da sua divulgação, são da responsabilidade das respectivas fontes, sendo qualquer utilização ou manipulação posteriores da exclusiva responsabilidade do seu autor.



Boa tarde,
Solicito o registo e despacho - URGENTE.
Obrigada,
CSC

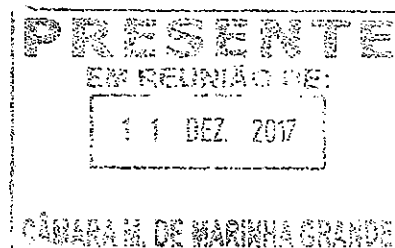
.....
Catarina de Sousa Carvalho
Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento

Município da Marinha Grande
Praça Guilherme Stephens
2430-522 MARINHA GRANDE
Portugal
TELF.+351 244 573 300
FAX: +351 244 561 710
<http://www.cm-mgrande.pt/>

De: "fatima" <fatima.bentes@cm-mgrande.pt>
Para: "CATARINA CARVALHO" <catarina.carvalho@cm-mgrande.pt>
Enviadas: Segunda-feira, 20 De Novembro de 2017 14:13:17
Assunto: Fwd: Pedido Adenda - Passagem de ano - DCD 2017/53

Boa tarde
Para os devidos efeitos, segue em anexo pedido de adenda ao contrato nº 53 da DCD, assinado com a SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel para a realização da Passagem de Ano 2017/2018.
Cordialmente

--
Maria de Fátima da Costa Bentes
Divisão de Cidadania e Desenvolvimento
Técnica Superior
fatima.bentes@cm-mgrande.pt
Tlm: 931123251



De: "proturspm" <proturspm@gmail.com>
Para: "Álvaro Pereira" <presidente@cm-mgrande.pt>
Cc: "fatima" <Fatima.bentes@cm-mgrande.pt>, Fatimabentes@cm-mgrande.pt
Enviadas: Segunda-feira, 20 De Novembro de 2017 12:24:09
Assunto: Pedido Adenda - Passagem de ano - DCD 2017/53

Associação SPM (PROTUR)

Pedido de adenda - passagem de ano 2017-2018 São Pedro de Moel

Contrato programa DCD nº 2017/53

Vimos desta forma requerer uma adenda ao pedido de apoio para a passagem de ano em São Pedro de Moel 2017-2018. Em virtude de o dia da passagem de ano ocorrer num Domingo, achamos que uma vez que os custos maiores estarão já cobertos para todo o fim de semana, seria interessante poder realizar atividades também no Sábado.

Gostaríamos de colocar São Pedro de Moel no mapa numa altura em que a Hotelaria e o Comercio se encontram reticentes em relação ao futuro de um lugar onde um dos grandes atractivos, a mata, se encontra destruída. Queremos mostrar aos visitantes que vamos continuar a dinamizar e até melhorar a oferta de programas Culturais em SPM. Colocaríamos durante a tarde animação para crianças e durante a noite realizaríamos um concerto musical.

Para podermos realizar esta modificação ao plano inicialmente previsto, temos um orçamento de 4597€, correspondendo aos seguintes itens descritos.

Produção e promoção € 1722,00,-

Artistas e animação € 1425,00,-

Segurança € 600,00,-

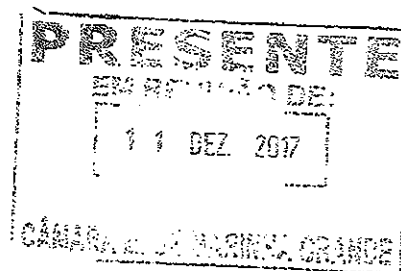
Baixada Eléctrica € 500,00,-

WC Portáteis € 350,00,-

*Valores com IVA incluído

Seria essencial poder contar com a CMMG para financiar estes custos referentes a mais um dia de actividades.

Com os melhores cumprimentos,
João Caetano - Protur SPM





CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - SPM - Associação Para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Amigos de S. Pedro de Moel, loja 20, 2430 - 476, Marinha Grande, NIPC 510447562, representada por Álvaro João Caetano, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

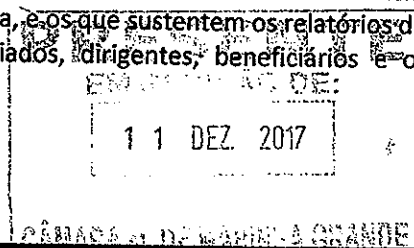
O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da Passagem de Ano 2017/2018, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da Passagem de Ano 2017/2018, proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 60 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



Peri

UX



Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 6.000 euros (seis mil euros), para prossecução da Passagem de Ano 2017/2018, objeto do presente contrato.
- 2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento 2029/2017; compromisso nº 1662/2017
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da Passagem de Ano 2017/2018.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

DESEMPENHO
EM REUNIAO DE:
 1 1 BEZ. 2017

[Handwritten signature]

**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data de deliberação de Câmara.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 22 de setembro de 2017.

Marinha Grande, 28 de Setembro de 2017

1.º Outorgante

2.º Outorgante

